

## REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº013/2023

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos– AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Consulta Pública nº 013/2023, tendo como objetivo a apresentação da minuta da revisão da **Resolução Normativa**, que disciplina o serviço de transporte público coletivo de passageiros prestado no âmbito dos municípios regulados pela AGIR.

### 1. OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, foi aprovada na Reunião do Comitê de Regulação da AGIR, realizada em 29/08/2023, tendo por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta da **Resolução Normativa**, que disciplina a prestação de serviços de transporte coletivo público de passageiros, nos municípios regulados pela AGIR, que detenham estes serviços.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria. A realização desta consulta pública coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos nas Leis nº 12.587/12, nº 13.460/2017, nº 13.709/2018, nº 13.848/2019 e Decreto nº 10.411/2020 a fim de conferir a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

### 2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública da proposta da Resolução acima evidenciada iniciar-se-á às **08:00 horas** do dia **11/09/2023** e terminará às **23:59 horas** do dia **27/10/2023**, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do sítio eletrônico da AGIR [www.agir.sc.gov.br](http://www.agir.sc.gov.br). A documentação objeto da Consulta Pública nº 013/2023 pode ser obtida no endereço eletrônico acima mencionado ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau/SC, ou, ainda, através do e-mail: [ouvidoria@agir.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@agir.sc.gov.br). Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da AGIR.

### 3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, sempre através do endereço eletrônico [www.agir.sc.gov.br](http://www.agir.sc.gov.br), onde existirá formulário próprio para preenchimento do interessado. Não será aceita contribuição feita em outro instrumento que não seja este formulário pré-estabelecido.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas de qualquer natureza, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas quando pessoa física com o nome completo/razão social, CPF/CNPJ, e endereço eletrônico. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecida a razão social, o respectivo CNPJ, endereço da sua sede, ramo de atividade e identificação do responsável pela contribuição.

Ainda, toda contribuição deve se referir a um **artigo específico** da minuta da proposta da Resolução. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta da proposta da Resolução objeto desta Consulta Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de contribuições. Não há limite de contribuições.

Ao final, todas as contribuições serão publicadas na íntegra no sítio eletrônico da AGIR, sendo devidamente identificadas. Além disso, estas contribuições serão objeto de análise por parte da Agência, publicada em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da realização da Consulta Pública.

Blumenau, 06 de setembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**BRUNA DE ANDRADE**

Diretora Geral da AGIR em Exercício

*(assinado digitalmente)*

**JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA**

Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

